COPIA

LEI Nº 1.610/2005
Dispõe sobre aquisição de área de terras que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública, mediante indenização, pelo valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco), de uma área de 12.206,00m² (dose mil, duzentos e seis metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, situado na localidade de "Mundo Novo", neste Município, pertencente a Vander João Carrara e esposa, registrada no livro 2-C, sob nº 3-515, conforme planta e escritura em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública, mediante indenização, pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais), de uma área de 7.682,00m² (sete mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, situado na localidade de "Crubixá – Mundo Novo", neste Município, pertencente a Joacir Geraldo Fachetti e Antonio Valdecir Fachetti, registrada no livro 2-A, sob nº 1-015, conforme planta e escritura em anexo.

Art. 3º - As áreas que se referem os arts. 1º e 2º da presente Lei serão destinadas única e exclusivamente, à construção de unidades habitacionais para famílias carentes deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de outubro de 2005

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de outubro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete